



PARECER Nº, 2018-CN

Da **Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o **Ofício nº 29/2015-CN**, que “Encaminha, em cumprimento à Lei nº 12.396/11, art. 6º, o Relatório de Atividades de Autoridade Pública Olímpica referente ao 1º semestre de 2015”.

Relatora: Deputada Federal Laura Carneiro

I - RELATÓRIO

A Autoridade Pública Olímpica (APO) – autarquia em regime especial constituída sob a forma de consórcio público pela Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, vinculada ao Ministério do Esporte, encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio do Ofício nº 255/2015/PRESI-APO (Ofício nº 29/2015-CN e Ofício nº “S” nº 89/2015), de 3 de dezembro de 2015, o relatório de atividades desenvolvidas pela APO no primeiro semestre do exercício de 2015.

O Ofício em epígrafe veio à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo designada esta Parlamentar para relatar a matéria.

A Lei nº 12.396, de 2011, que instituiu a APO, dispõe no art. 6º que “A APO enviará ao Congresso Nacional relatório semestral de suas atividades e calendários de ações a cumprir, para acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paraolímpico Internacional”.

Segundo o relatório em análise, “o primeiro semestre de 2015 foi um período de avanços na preparação dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016”.

O relatório encaminhado ao Congresso Nacional, com 49 (quarenta e nove) páginas, está dividido em 6 (seis) itens: 1.Introdução; 2.Atividades Institucionais; 3.Demonstrativo da

1 A Lei nº 12.396/11 foi revogada pela Lei nº 13.474/17, a qual transforma a APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico (Aglo). Cabe registrar que o relatório semestral em exame foi encaminhado ao Congresso Nacional na vigência da Lei nº 12.396/11.



Execução Orçamentária; 4.Instrumentos de Monitoramento e Controle; 5. Considerações Finais; e 6.Anexo.

No item Atividades Institucionais são descritas as reuniões e as atividades realizadas no período pelos seguintes órgãos da APO: I – Conselho Público Olímpico; II – Conselho de Governança; III – Conselho Fiscal; IV – Presidência; V – Diretoria Executiva; VI – Diretoria de Integração; VII – Diretoria de Infraestrutura; VIII – Diretoria de Operações e Serviços (DIOPS); IX – Diretoria de Mobilidade; e X - Divulgações Institucionais.

Quanto ao item 3.Demonstrativo da Execução Orçamentária, o relatório esclarece que o orçamento da APO “é contratual e decorre de repasses realizados por intermédio de compromissos assumidos por Contrato de Rateio, assinado pelos três entes, anualmente.”. O aludido “demonstrativo da execução orçamentária e financeira” referente ao período em exame, que na verdade se trata de demonstrativo de despesas realizadas, encontra-se no item 6.Anexo, resumidamente reproduzido a seguir:

APO	
DESPESAS REALIZADAS (Em Reais 1,0)	
DESCRIÇÃO	1º semestre 2015
Pessoal e Encargos	11.213.606,48
Custeio	2.641.730,09
Investimento	922.401,08
TOTAL	14.777.737,65

Fonte: Anexo Relatório 1º Semestre 2015 - APO - OFN nº 29/2015-CN

No âmbito do Orçamento da União, no Ministério do Esporte, constam no Siafi os seguintes dados para a Unidade Orçamentária 51.204 – Autoridade Pública Olímpica, no exercício de 2015, acumulado até junho (1º semestre):

MINISTÉRIO DO ESPORTE - UO 51204: APO - 1º semestre de 2015			
Ação 20EE - Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da APO - Nacional (Em Reais 1,00)			
GND	DOTAÇÃO INICIAL	AUTORIZADO	EXECUTADO até jun/2015
1-Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
3-Outras Despesas Correntes	23.191.569	23.191.569	0
4-Investimentos	1.391.698	1.391.698	0
TOTAIS	24.583.267	24.583.267	0

Elaboração: Conof/CD

Fonte: Siafi

O item 4.Instrumentos de Monitoramento e Controle apresenta explicações e dados resumidos acerca da Matriz de Responsabilidade dos Jogos e da Carteira de Projetos Olímpicos.

Por fim, nas considerações finais, a APO antevê que os próximos meses serão de intensos preparativos.



É o Relatório.

II – VOTO

Do exame do Relatório encaminhado pela APO em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 12.396, de 2011, verifica-se que o documento apresenta sucintamente as atividades executadas no primeiro semestre de 2015 bem como as ações a cumprir.

Em conformidade com a parte final do dispositivo supramencionado, o envio ao Congresso Nacional do presente relatório semestral pela APO visa ao “acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paraolímpico Internacional”. Contudo, tal acompanhamento perdeu o objeto, uma vez que os Jogos de 2016 já foram realizados.

Pelo exposto, VOTO no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Ofício nº 29/2015, que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 12.396, de 2011, o Relatório de Atividades da Autoridade Pública Olímpica referente ao 1º semestre de 2015 e determine o arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputada Federal Laura Carneiro

Relatora